PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLIZADO
Sob n.º 04383/22
25 ABR 2022
ENCARREGADO

NATUREZA DA REALIZAÇÃO DA DESPESA:

- [ ] I - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/22
- [ ] II - PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] IV - REGISTRO DE PREÇO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] V - CONVITE Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] VI - TOMADA DE PREÇO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] VII - CONCORRÊNCIA Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___ Enc ___/___/___ às ___
- [ ] VIII - DISPENSA Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___
- [ ] IX - INEXIGIBILIDADE Nº 005/22 Data Abertura 25/04/22
- [ ] X - CREDENCIAMENTO Nº ___/___ Data Abertura ___/___/___

CONVÊNIO Nº: ___/___ ÓRGÃO: ___

OBJETO:

TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

EMPRESA(S) ADJUDICADA(S): Mastermind treinamentos Ltda
R$ 70.902,00

OBSERVAÇÕES GERAIS:

contrato nº 10
fls nº 2360
↳ mandei p/ providenciar p/ Compras, Saúde e Agricultura em 27/04/22

ARQUIVAMENTO

ESTE PROCESSO FOI ARQUIVADO NA DATA DE HOJE, CONTENDO ___ FOL

DEVIDAMENTE NUMERADAS DE ___ A ___

___/___/___

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇAO

PROCESSO LICITATORIO 080/22 - INEXIGIBILIDADE 005/22

Protocolo 04383/2022

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 02

000003EE76

Abertura:25/04/2022

Solicitante: DIVISAO DE ADMINISTRACAO MATERIAIS E SUPRIMENTOS

Endereço: PRAÇA, 22, DE FEVEREIRO, CENTRO, 37.795-000, ANDRADAS - MG

CGC/CPF: **RG:**

Origem/Procurador SECAO DE LICITACOES

Telefone: **Email:**

Descrição: PROCESSO LICITATORIO 080/22 - INEXIGIBILIDADE 005/22 - TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

DIVISAO DE ADMINISTRACAO MATERIAIS E SUPRIMENTOS

Protocolado por:

ROGER DE CARVALHO LORENA

SECAO DE LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇAO

PROCESSO LICITATORIO 080/22 - INEXIGIBILIDADE 005/22

Protocolo 04383/2022

000003EE76

Solicitante: DIVISAO DE ADMINISTRACAO MATERIAIS E SUPRIMENTOS **Abertura:** 25/04/2022

Descrição: PROCESSO LICITATORIO 080/22 - INEXIGIBILIDADE 005/22 - TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Protocolado por:

ROGER DE CARVALHO LORENA

SECAO DE LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL Fls. 03 Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas

Estado de Minas Gerais

Emissão de Solicitações

SOLICITAÇÃO Nº. 2969 **REQUISIÇÃO Nº.** **DATA DA SOLICITAÇÃO:** 11/04/2022 **ATA:** /

SOLICITANTE: 006878 - GESILAINE SALVI
CARGO: AUXILIAR DE SEGURANCA
FUNÇÃO:

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

FICHA: 211 **DOTAÇÃO:** 02.05. .04.122.6009.2347.3.3.90.39.00
Proj/Ativ: CENTRO DE CONTROLE, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL
Elemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte Recurso: 100 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Modalidade:

Tipo Entrega: **Total**
DESTINO: TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. INEXIGIBILIDADE.

SERVICOS

Item	Descrição	Fmt	U.E.	QtdeEmb	Qtde	Vlr.Unit.	Total
1	0928 - TREINAMENTO EM LIDERANÇA		SV	0	13	5.454,0000	70.902,000

Total Itens: 1 Valor Total R$: **70.902,00**

Assinatura e Carimbo	Assinatura do Servidor Autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 04
Andradas - MG

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Prefeitura de Andradas, a fim de capacitar seus servidores, decidiu contratar empresa para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com foco na liderança. Como se sabe, O Município, atualmente, conta com mais de 1.300 funcionários, sendo eles distribuídos em 7 Secretarias com 19 pastas. Nesta estrutura, possuímos uma cadeia hierárquica de Supervisores, Gerentes, Assessores e Secretários, a fim de organizar, estruturar e comandar os serviços que precisam ser executados por esta Administração.

Os cargos de direção, chefia e assessoramento deste Município, portanto, são cargos de alta liderança, os quais precisam contar com servidores qualificados para gerenciar os setores desta Administração. Como se sabe, a execução eficaz dos serviços prestados pela Administração Pública depende de uma cadeia de comando liderada por profissionais qualificados, a fim de garantir a eficácia da execução do serviço público. Para isso, essa Administração optou por contratar a empresa MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA, a qual ministra curso de liderança com base na metodologia MasterMind pelo seguintes motivos:

O conceito MASTERMIND vem sendo estudado como ciência desde 1908 pelo pensador Napoleon Hill. Como foi a primeira grande pesquisa sobre comportamento empresarial no mundo, serviu de fundamento para todas as demais pesquisas em mais de 20 países.

Hoje, Napoleon Hill é publicado em 165 países e seu método licenciado em 26 países, sendo eles: Brasil, EUA, Inglaterra, Alemanha, Japão, Rússia, China, Austrália, Nova Zelândia, Cingapura, Coréia, Alemanha, Malásia, Portugal, Angola, Moçambique, Macau, Cabo verde, Timor Leste, Costa do Marfim, Bielorrússia, Estônia, Holanda, Suécia, Suíça e Arábia Saudita, além de estar presente em 24 estados brasileiros.

Com atuação nacional e uma equipe de instrutores altamente gabaritados, o Grupo MASTERMIND possui modernos programas de treinamento voltados para o desenvolvimento global do potencial humano, tendo formado mais de 140 mil líderes das mais variadas áreas profissionais.

Alguns exemplos de grandes empresas que já contrataram os serviços MASTERMIND: Johnson&Johnson; Sky; Dabi Atlante; Rede Globo; SEW Eurodrive; Cargil; Abbot Laboratórios; SBT; Caixa Econômica Federal; VCP – Votorantim; Embelleze; SESI; Engiplan; Consórcio Luiza; Rodobens; Bunge Alimentos; Calçado Democrata; Calçados Pé de Ferro; Carmen Steffens; Unaerp; Microlins; Santa Helena Alimentos; MSD, dentre outros.

Não obstante, o Grupo MASTERMIND é uma das principais escolas de desenvolvimento de líderes do Brasil e é a única empresa brasileira certificada The Napoleon Hill World Foundation e pela Purdue University Calumet – Hamont

– Indiana – USA. Isso significa que os participantes recebem uma certificação internacional, respeitada mundialmente.

Portanto, e frente a todos os argumentos acima expostos, denota-se a singularidade do serviço prestado pela empresa que se pretende contratar.

Diante do que foi exposto, justifico a contratação da empresa **MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA**, uma vez que, além de atender às demandas deste Município, é a única empresa legitimada para ministrar o Curso MasterMind LINCE nesta região, conforme documentação encartada nos autos, além de se tratar de prestação de serviço predominantemente intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (art. 13, VI, da Lei 8.666/93), e que possui natureza singular, o que permite a sua contratação com fundamento no art. 25, II, da Lei 8.666/93

Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral deste Município para parecer jurídico e consequente análise dos argumentos expostos nesta justificativa, bem como análise dos documentos acostados nos autos.

Andradas, 30 de março de 2022.

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas

REGISTRO FACULTATIVO
LEI 6.015/73 ART. 127, VII

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA
★ | 22
Microfilme nº
218291

Napoleon Hill Foundation

Authorization Letter

I state to serve and avail as occasion shall or may require that **Instituto De Albuquerque Cursos e Assessoria Ltda – MASTER MIND,** has the exclusive license to use **Napoleon Hill and Napoleon Hill Foundation** trademarks as well as their official seal and that MASTER MIND has the international acknowledgement of these Institutions for Brazil and all other Portuguese speaking countries, and is therefore authorized to register it at the INPI.

This document also authorizes Instituto De Albuquerque – MASTER MIND, with the prior written approval of the Napoleon Hill Foundation, – to legally protect itself against any company or individual that might be using the trademarks named above without authorization of Instituto De Albuquerque in Brazil or in any of the Portuguese speaking countries.

This letter of authorization shall be governed by the provisions of the License Agreement between the parties of even date.

Hammond, 1st of June, 2010 - Indiana

Don Green

Don Green, Executive Director of The Napoleon Hill Foundation, U.S.A.

WANDA H. COUNTISS
NOTARY PUBLIC
REG. #174972
MY COMMISSION EXPIRES
1/30/2012
COMMONWEALTH OF VIRGINIA

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
FLS. 18

Original

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 06
Andradas - MG

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Mifanetto — Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva — Oficiala Substituta
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em microfilme sob No.218291 de TÍTULOS E DOCUMENTOS

Ribeirão Preto/SP, 07/07/2011

SANDRA APARECIDA MORETTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R$ 49,20 Guia: 027/2011
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 07

REGISTRO FACULTATIVO
LEI 6.015/73 ART. 127, VII

Magaly Lourdes Carezzato Montagnana
Tradutora Pública e Intérprete Comercial – Português / Inglês
Matricula na Junta Comercial do Estado de São Paulo nº 1217 - CPF- MF: 610.147.108-04 RG nº 2 888 270 - 2
C.C.M. 0.982.156/01 I.N.S.S. 2.118.253.689 -6 Rua João Nutti, nº 1545-CEP 14090-290 - Ribeirão Preto- SP - Brasil
Tel./ Fax: (0XX) 55 16 3624-5629 E-mail: magmontagnana@netsite.com.br

Tradução nº 326 Livro nº 02 Pag. nº189

Certifico e dou fé, *para os devidos fins, que nesta data me foi entregue um documento em idioma inglês com a seguinte identificação –* ***Napoleon Hill Foundation - Authorization Letter*** *– o qual traduzo para o vernáculo no seguinte teor:*
No alto, á esquerda, o selo dourado da Napoleon Hill Foundation

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA

Microfilme nº
218291

Carta de Autorização

Certificamos para os devidos fins e para que tenha os efeitos legais, que o **Instituto De Albuquerque Cursos e Assessoria Ltda – MASTER MIND**, é a única empresa autorizada a usar as marcas **Napoleon Hill e Napoleon Hill Foundation** *[Fundação Napoleon Hill]*, e seu selo oficial e que o **MASTER MIND** tem o reconhecimento internacional dessas Instituições para o Brasil e para todos os países de língua portuguesa, sendo autorizado a fazer registro junto ao **INPI**.

Este documento também **autoriza o Instituto De Albuquerque – MASTER MIND,** com a aprovação prévia da Napoleon Hill Foundation, a proteger-se legalmente contra qualquer pessoa ou empresa que possa estar usando as marcas registradas acima mencionadas, sem a autorização do Instituto De Albuquerque no Brasil ou em qualquer país de língua portuguesa.

Esta carta de autorização será norteada pelas cláusulas do Contrato de Licença para Uso de Marca firmado entre as partes na mesma data.

Hammond, Indiana, 1º de junho de 2010.

Em seguida, a assinatura de Don Green, Diretor Executivo da Napoleon Hill Foundation, EUA. À direita, o carimbo da Notária Pública Wanda H. Countiss, reg. nº174972, do estado de Virgínia.

NADA MAIS CONSTAVA *do referido documento, que devolvo com esta tradução a qual conferi, achei conforme e assino.* *[Emolumentos: R$ 44,00-Rec. 136- 2960270W]*

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2010.

Magaly Montagnana

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 08
Andradas - MG

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA
Nelson Luis Milanetto — Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva — Oficiala Substituta
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em microfilme sob No.218291 de TITULOS E DOCUMENTOS

Ribeirão Preto/SP, 07/07/2011

SANDRA APARECIDA MORETTO
ESCREVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R$ 49,20 Guia: 027/2011
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 09
Andradas - MG

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

DECLARAÇÃO

O Instituto De Albuquerque Cursos e Assessoria Ltda. – MasterMind, inscrito no CNPJ sob o nº 06.148.237/0001-09, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Independência, 3024 – H, CEP 14025-230, única empresa autorizada a utilizar sistema MASTERMIND, autorizado pela **The Napoleon Hill Foundation** e seu selo oficial é que o **MasterMind** tem o reconhecimento internacional dessa instituição para o Brasil e para todos os países de língua portuguesa, neste ato representado por sua sócia Administradora **Jusanflora Artiza de Albuquerque Leal** portadora do CPF nº 374.900.488-93 e da carteira de Identidade nº 39.527.056-X SSP - SP. **Declara** que **MasterMind Treinamentos LTDA, inscrito no CNPJ 38.075.243/0001-61**, tendo como representante legal o Sr. Rogério David Moreira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física 194.931.968-79 é **Associado Franqueado** e único **Representante** autorizado pelo **Instituto De Albuquerque Cursos e Assessoria Ltda. Detentor do sistema MasterMind,** autorizado pela **Napoleon Hill Foundation** (Fundação Napoleon Hill) e a comercializar os treinamentos **MasterMind,** em no território especificado em contrato, sendo sede regional a cidade de Andradas/ MG, e autorizado a ministrar os treinamentos LINCE – Liderança Inteligência Interpessoal e Comunicação Eficaz, workshop Competências Essenciais para o sucesso e workshop Como Transformar Crises em Oportunidades.

Por ser Verdadeira, firmo a presente declaração.

Ribeirão Preto, 14 de Abril de 2022.

Instituto de Albuquerque Cursos e Assessoria LTDA
CNPJ: 06.148.237/0001-09
IE: 582.552.460.110 - IM: 11245601
Avenida Independência, nº 3024
Alto da Boa Vista - CEP: 14025-230
Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3911-5859

Jusanflora Artiza de Albuquerque Leal
Sócia Administrativa

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.553.869/20-6

1308 21

129

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 10

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

ROGERIO DAVID MOREIRA DA SILVA, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresario, nascido (a) a 01/07/1974, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 23.100.029 SSP-SP, e portador (a) do C.P.F nº 194.931.968-79, residente e domiciliado (a) a Avenida Leais Paulistas, 515 - Apto 103, Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto, CEP 14.020-650, estado de SP;

pelo presente instrumento particular de contrato, e na melhor forma de direito, constitue uma sociedade empresária limitada unipessoal, considerando a disposição constante do paragrafo primeiro do artigo 1052, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade girará sob a denominação de ***MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA***, com sede a *Rua Patrocinio, 806, Campos Eliseos*, na cidade de *Ribeirão Preto*, estado de *SP*, Cep *14.085-530*.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO E DURAÇÃO

A sociedade tem por objetivo social o ramo de ***Prestação de serviços de treinamentos em desenvolvimento profissional, pessoal e gerencial, serviços combinados de escritorio, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo***, sendo o prazo de duração indeterminado

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL E RESPONSABILIDADE

O capital social é de ***R$ 1.000,00*** (hum mil reais), divididos em 1.000 (hum mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, ficando distribuído na seguinte proporção:

SÓCIO : ROGERIO DAVID MOREIRA DA SILVA
QUOTAS: 1.000 PERCENTUAL: 100,00% VALOR: R$ 1.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO > Este capital poderá ser aumentado em qualquer tempo, segundo deliberação do sócio e por necessidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO > A responsabilidade do sócio unico é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responde solidariamente pela integralização do capital social.

FERNANDO

PARÁGRAFO TERCEIRO > O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais segundo remissão determinada pelo artigo 1054 ao artigo 997 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao unico socio ***ROGERIO DAVID MOREIRA DA SILVA***, com poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses sociais ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do (s) outro (s) sócio (s).

Parágrafo único: O (s) sócio (s) declara (m), sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido (s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: RETIRADAS

A título de "Prolabore" o sócio unico poderá fazer uma retirada mensal, observadas os limites estipulados pela legislação Imposto de Renda.

CLÁUSULA SEXTA: FILIAIS

A sociedade não possui, mas poderá possuir filiais e abri-las onde e quando convier, e também constituir procuradores.

CLÁUSULA SETIMA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO

No caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, não importará na dissolução da sociedade, nem na interrupção de seus negócios sociais, devendo ser substituído o sócio falecido ou interditado por representantes ou herdeiros legais que deverão nomear um representante dentro da sociedade.
Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de sus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA: RESULTADOS ANUAIS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, será procedido à elaboração do inventario, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado economico, cabendo ao socio unico os lucros ou perdas apuradas.

JUCESP

13 08 20

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 12
Andradas - MG

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO

No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o sócio liquidante do socio unico.

CLÁUSULA DÉCIMA: INICIO DE ATIVIDADES

A data do início de atividades da sociedade será em ***27/07/2020.***

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste instrumento particular serão aplicadas as disposições estabelecidas pelo Código Civil vigente e pelas leis em vigor que lhe forem aplicáveis e subsidiariamente pela Lei das S/As, e especialmente aquelas que regem este tipo de sociedade, ficando desde já eleito o foro da comarca de Mococa, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências que por ventura possam advir deste instrumento contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, estando a primeira via destinada ao arquivamento na JUCESP, e as demais deverão ficar em poder da sociedade.

Ribeirão Preto, 27 de Julho de 2020.

ROGERIO DAVID MOREIRA DA SILVA
CPF: 194.931.968-79 RG: 23.100.029 SSP-SP

JUCESP
13 AGO. 2020
SINCORA - RIO PARDO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE LIMITADA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3523212920-6
JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 12 Andradas - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.075.243/0001-61 **MATRIZ**		**13/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PATROCINIO	**806**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.085-530	**CAMPOS ELISEOS**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROGERIOSILVA@MASTERMIND.COM.BR	**(16) 8149-2058**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/08/2020** às **11:01:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 13
Andradas - MG

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 38.075.243/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:50 do dia 22/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2022.
Código de controle da certidão: **A409.271B.047D.6774**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 14
Andradas - MG

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 38.075.243/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22030388788-33
Data e hora da emissão	22/03/2022 10:25:08
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Secretaria Municipal da Fazenda

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 15
Andradas - MG

Fale Conosco: certidoes@fazenda.pmrp.com.br

CND

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
(INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA)
DE IPTU, ITBI, ISS, TAXAS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
(PAVIMENTAÇÃO) E PREÇO PÚBLICO

A Divisão de Atendimento e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações fornecidas, pelo sistema Tributário, verificou que não consta débito constituído em relação aos Tributos Mobiliários – ISS, Taxa de Funcionamento e Taxa de Publicidade. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU, não consta débito, de titularidade do requerente ou compromissado ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito de Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas. É certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda, sejam eles não inscritos ou inscritos em Divida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Empresa: MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.075.243/0001-61

Inscrição Municipal: 20122305

Situação Cadastral: Ativa

Certidão emitida eletronicamente com base no art. 81-A da Lei 2.415/70.

Validade: 180 dias

Legitimidade verificável na Internet - www.ribeiraopreto.sp.gov.br
pelo prazo de 180 dias.

Emitida às 15:18h do dia 21/03/2022 - Código de controle: 2983917

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 16
Andradas - MG

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.075.243/0001-61
Razão Social: MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PATROCINIO 806 CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2022 a 24/03/2022
Certificado Número: 2022022301451239631031
Informação obtida em 07/03/2022 13:57:21

agente fls 24/04/22 a 23/05/22.

Visualizar

Voltar

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
Andradas - MG
FLS. 17

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.075.243/0001-61
Certidão nº: 7386423/2022
Expedição: 04/03/2022, às 12:59:43
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.075.243/0001-61, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 88

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5908284 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/03/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 38.075.243/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de março de 2022.

PEDIDO N°: 0055832605

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 19
Andradas - MG

ANEXO I

DECLARAÇÃO

A(O) Mastermind Treinamentos Ltda, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº 38.075.243/0001-61, com sede na Rua Patrocinio, nº 806, Bairro Campos Eliseos, na cidade de Ribeirão Preto/SP, por seu representante legal, Senhor Rogerio David Moreira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.100.029 e do CPF nº 194.931.968-79, residente e domiciliado na Avenida Leais Paulistas, nº 515, apto 103, Bairro Jardim Irajá, em Ribeirão Preto/SP, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

(X) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Ribeirão Preto, 22 de Março de 2022.

Rogério David Moreira da Silva

Carimbo da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 28
Andradas - MG

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa Mastermind Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.075.243/0001-61, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Ribeirão Preto/SP, 22 de Março de 2022.

.....

Rogério David Moreira da Silva

Carimbo da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 21
Andradas - MG

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A fim de comprovar que o preço ofertado pelo serviço a ser prestado pela empresa MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA está de acordo com o que outras empresas ou entidades estão pagando, segue anexa notas ficais do mesmo treinamento que será executado neste Município.

Andradas, 30 de março de 2022.

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 22
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

MasterMind® Treinamentos de alta performance

Mastermind Treinamentos Ltda
Rua Patrocínio, 806 - Campos Elíseos
CEP 14085-530 - Fone (19) 9609-0896 - Ribeirão Preto - SP
rogeriosilva@mastermind.com.br
Inscrição Municipal 20122305 - CPF/CNPJ 38.075.243/0001-61

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**25/03/2022**	**25/03/2022 09:50:08**	**1 64 1 C6**	**115**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
085.368.656-44		JONATHAS RODOLFO COSTA

Endereço	Número	Complemento	Bairro
R. das Gardênias	27		Centro

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
37590-000	Jacutinga / MG		

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - São Paulo

Descrição dos Serviços

TREINAMENTO MASTER MIND LINCE.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
80201 - Instrucao, Treinamento, Avaliacao de Conhecimentos...	**2,01**	802	8599604

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.454,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.454,00	R$ 109,63	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 5.454,00**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 23
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Mastermind Treinamentos Ltda
Rua Patrocínio, 806 - Campos Elíseos
CEP 14085-530 - Fone (19) 9609-0896 - Ribeirão Preto - SP
rogeriosilva@mastermind.com.br
Inscrição Municipal 20122305 - CPF/CNPJ 38.075.243/0001-61

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**24/02/2022**	**24/02/2022 15:10:30**	**B8 C7 D4**	**107**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
05.488.969/0001-77		Amc Hidraulica e Pneumatica Ltda

Endereço	Número	Complemento	Bairro
Avenida Getúlio Vargas	1430		Vila Lutfalla

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
13570-390	São Carlos / SP	(63)3368-1663	

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - São Paulo

Descrição dos Serviços

Treinamento MASTER MIND LINCE

João Pedro

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
80201 - Instrucao, Treinamento, Avaliacao de Conhecimentos...	**2,01**	802	8599604

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.454,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.454,00	R$ 109,63	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 5.454,00**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 24
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (16) - https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/

Nota Fiscal Eletrônica

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Mastermind Treinamentos Ltda
Rua Patrocínio, 806 - Campos Elíseos
CEP 14085-530 - Fone (19) 9609-0896 - Ribeirão Preto - SP
rogeriosilva@mastermind.com.br
Inscrição Municipal 20122305 - CPF/CNPJ 38.075.243/0001-61

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	**25/03/2022**	**25/03/2022 16:54:23**	**1A C1 D9**	**117**

Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
110.035.046-20		HUGO RODRIGUES

Endereço	Número	Complemento	Bairro
R. José Lopes Ribeiro	99		Pito Risso

CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
37795-000	Andradas / MG	(35)99155-8743	

Local dos Serviços

Ribeirão Preto - São Paulo

Descrição dos Serviços

TREINAMENTO MASTER MIND LINCE

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
80201 - Instrucao, Treinamento, Avaliacao de Conhecimentos...	**2,01**	802	8599604

Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R$ 5.454,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.454,00	R$ 109,63	Não	R$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	**R$ 5.454,00**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." .

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 25 Andradas - MG

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

Andradas, 24 de Março de 2022

PROPOSTA COMERCIAL MLC

A Prefeitura de Andradas
A/C Sandra
A/C Murilo

Ref.: Treinamento MasterMind LINCE: Liderança, Inteligência Interpessoal e Comunicação Eficaz

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, segue a apresentação do **Treinamento MasterMind LINCE: Liderança, Inteligência Interpessoal e Comunicação Eficaz.**

Veja o vídeo de explicação deste treinamento: https://youtu.be/Cc1xz1ePEHE

Veja nossa home-page: www.mastermind.com.br

Assista nossos vídeos : vivamastermind.com.br

Veja toda explicação do Napoleon Hill: https://pt.wikipedia.org/wiki/Napoleon_Hill

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Rogerio Silva
Diretor

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

PORQUE DEVO PARTICIPAR DO TREINAMENTO MASTERMIND LINCE?

No ambiente corporativo e na vida pessoal, todos sabem que a formação técnica e acadêmica é muito importante. **Um bom currículo**, porém, **não é suficiente**, uma vez que, neste mundo altamente competitivo, **o conhecimento está cada vez mais acessível.**

O que faz a diferença, portanto, é a **atitude**. Pesquisas comprovam que **87% das pessoas** são desligadas das empresas por questões comportamentais e não técnicas. **São demitidas por suas atitudes, não por falta de conhecimento**. O mesmo ocorre quando os profissionais é que pedem demissão: dois terços dos profissionais decidem sair das empresas por problemas de relacionamento com seus chefes ou colegas.

Problemas comportamentais trazem enormes prejuízos para empresas e bloqueiam o desenvolvimento profissional. As empresas estão repletas de gerentes sem habilidade para liderar suas equipes, profissionais com dificuldade para se comunicar, vendedores que não sabem como vender. Tudo isso drena recursos das empresas e gera perdas irrecuperáveis em tempo, dinheiro e energia.

O que fazer? Seria ideal se houvesse um método que trouxesse uma **nova forma de ver e viver o caminho do êxito**, focado na raiz do problema. Um sistema que ensinasse técnicas seguras e comprovadas para o profissional destacar-se da média e triunfar.

Este é o foco dos Treinamentos MASTERMIND de Alta Performance: promover as mudanças de atitude que vão gerar resultados positivos.

MASTERMIND TREINAMENTOS

Os Treinamentos MASTERMIND ajudam profissionais e empresas em busca de resultados extraordinários a atingir suas metas através de treinamentos com base em técnicas comprovadas e com efeitos imediatos.

Ser MASTERMIND é ter resultados acima da média!

MASTERMIND é uma expressão mundialmente utilizada para designar aquelas pessoas que têm um desempenho acima da média e que, por isso, se destacam em suas áreas de atuação e são bem-sucedidas.

Os **Treinamentos MASTERMIND de Alta Performance** são inspirados nas obras de **Napoleon Hill**, como ***A Lei do Triunfo,*** um dos livros mais lidos e estudados no mundo e uma das **referências mundiais em liderança**, e ***Quem Pensa Enriquece***, com mais de 30 milhões de exemplares vendidos no mundo.

Fone: (16)98149-2058 - E-mail: rogeriosilva@mastermind.com.br – Site: www.mastermind.com.br

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 26 Andradas - MG

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

O conceito MASTERMIND vem sendo estudado como ciência desde 1908 pelo pensador Napoleon Hill. Como foi a primeira grande pesquisa sobre comportamento empresarial no mundo, serviu de fundamento para todas as demais pesquisas em mais de 20 países.

Hoje, **Napoleon Hill é publicado em 165 países e seu método licenciado em 26 países**: Brasil, EUA, Inglaterra , Alemanha, Japão, Rússia, China, Austrália, Nova Zelândia , Cingapura, Coréia, Alemanha, Malásia, Portugal, Angola, Moçambique, Macau , Cabo verde, Timor Leste, Costa do Marfim, Bielorrússia, Estônia, Holanda, Suécia , Suíça e Arábia Saudita.

NOSSO DIFERENCIAL

1. Geram resultados práticos e imediatos durante o próprio treinamento:
MASTERMIND utiliza a metodologia do **Experiencial Learning**, metodologia aplicada nas melhores escolas de negócios do mundo. Isso garante efeitos reais, monitorados e comprovados durante as sessões.

2. Têm altíssimo grau de satisfação:
Os números dizem tudo: 98,7% dos participantes dos Treinamentos MASTERMIND consideram-se satisfeitos, conforme pesquisa do centro de excelência do Master Mind.

3. Conceito testado e comprovado:
MASTERMIND tem a credibilidade de um conceito consagrado em 26 países e presente em 24 estados brasileiros. Pesquisado durante 20 anos por Napoleon Hill, o **conceito MASTERMIND tem fundamentos teóricos, bases filosóficas e conceitos científicos.**

MASTERMINDNO BRASIL

O **Grupo MASTERMIND** é uma das principais escolas de desenvolvimento de líderes do Brasil e é a **única empresa brasileira certificada The Napoleon Hill World Foundation** e pela **Purdue University Calumet – Hamont – Indiana – USA**. Isso significa que os participantes recebem uma certificação internacional, respeitada mundialmente.

Com atuação nacional e uma equipe de instrutores altamente gabaritados, o **Grupo MASTERMIND** possui modernos programas de treinamento voltados para o desenvolvimento global do potencial humano. **Já formamos mais de 140 mil líderes das mais variadas áreas profissionais.**
Nossa missão é atender de maneira ética as necessidades de nossos clientes, oferecendo treinamentos e palestras de desenvolvimento pessoal com qualidade superior, proporcionando dessa forma que nossos participantes se destaquem em suas atividades profissionais e pessoais.

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

CORPO DE INSTRUÇÃO

Todos os nossos instrutores são profissionais exclusivos e são treinados e formados pelo nosso centro de desenvolvimento no Brasil, onde passam por um processo rigoroso de formação de 2 anos e são atualizados e recertificados anualmente.



ALGUNS PARCEIROS E CLIENTES

- Johnson&Johnson
- Sky
- Dabi Atlante
- Rede Globo
- SEW Eurodrive
- Cargil
- Abbot Laboratórios
- SBT
- Caixa Econômica Federal
- VCP - Votorantim
- Embelleze
- SESI
- Engiplan
- Consórcio Luiza
- Rodobens
- Bunge Alimentos
- Calçado Democrata
- Calçados Pé de Ferro
- Carmen Steffens
- Unaerp
- Microlins
- Santa Helena Alimentos
- MSD
- Entre Outros.



Para consultar os demais endereços veja em www.mastermind.com.br

Preparado para ser um MasterMind?

Treinamento Master Mind®

Fone: (16)98149-2058 - E-mail: rogeriosilva@mastermind.com.br – Site: www.mastermind.com.br

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

PREFEITURA MUNICIPAL Andradas - MG FLS. 27

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

TREINAMENTO MASTERMIND LINCE "LIDERANÇA, INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ"

Um dos maiores desafios para o crescimento de qualquer profissional é sua **capacidade de liderar**. Pessoas com atitudes inseguras, visão estratégica estreita ou sem capacidade de motivar suas equipes têm menos chance de se destacar no ambiente corporativo e no mundo dos negócios.

O que o mercado e as empresas procuram são **líderes com autoconfiança, visão estratégica, entusiasmo e foco nos resultados**. São esses profissionais que trarão resultados positivos para a empresa e **consolidarão sua vantagem competitiva**.

O treinamento **MASTERMIND LINCE** parte do princípio de que a liderança não é desenvolvida apenas por conhecimentos, mas principalmente pelas habilidades e atitudes do profissional. **Foi concebido exatamente para desenvolver as competências essenciais da liderança que produz resultados extraordinários.**

Baseado no modelo ***Experiential Learning***, uma metodologia desenvolvida na nas maiores escolas de liderança do planeta, sendo **método vivencial** que **transforma conhecimentos em habilidades e atitudes (CHA)**. O participante recebe recomendações personalizadas e ferramentas práticas para aplicação no dia-a-dia, **capazes de gerar resultados imediatos.**

O TREINAMENTO MASTERMIND LINCE é aplicado em 12 sessões semanais, com quatro horas de duração cada. Esse intervalo é condição para que o conteúdo desenvolvido em sala seja assimilado e colocado em prática no dia-a-dia do profissional.

COMPETÊNCIAS DO LÍDER MASTERMIND A SEREM DESENVOLVIDAS

1- Construção do Master Mind	habilidade de **relacionar-se** harmoniosamente com **outras pessoas em torno de uma ideia** e cooperar para alcançar esse resultado.
2- Objetivo Principal bem definido	visualizar cenários futuros, **estabelecendo metas sustentáveis** e possíveis a **médio e longo prazo.**
3- Confiança em si mesmo	**aprimorar a capacidade de se expressar de forma clara e objetiva**, contribuindo para as artes de negociação, venda de ideias, conquista da liderança e habilidade de influenciar pessoas; **ampliando dessa forma a comunicação entre os membros da equipe.**

Fone: (16)98149-2058 - E-mail: rogeriosilva@mastermind.com.br – Site: www.mastermind.com.br

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

4- Hábito de Economizar	percepção da mudança do hábito financeiro pelo autoconhecimento, proporcionando tranquilidade e discernimento em prol dos **objetivos de vida futuros.**
5- Iniciativa e Liderança	potencializar um ímpeto da liderança, em vez de um adepto, em qualquer campo de atividade. Levando-o à **habilidade de influenciar pessoas** para trabalharem entusiasticamente, visando **atingir os objetivos** identificados como sendo para o bem comum.
6- Uso adequado da mente	desenvolver o pensamento lateral e a criatividade, fortalecendo a memória e **obtendo maior agilidade mental para situações do dia-a-dia**.
7- Entusiasmo	**conhecer o ciclo do entusiasmo** para aplicá-lo sempre quando for desempenhar as atividades diárias, **ampliando a capacidade de sustentar e superar metas e resultados.** Entender que o espírito empreendedor tem o entusiasmo como norte.
8- Autocontrole	novas ferramentas para **administrar as preocupações**, **reduzindo as tensões e o stress diários**, dominando-se a si mesmo, obtendo desta forma uma melhor qualidade de vida e **produtividade na empresa.**
9- Fazer Mais que o Combinado	a percepção do que **diferencia um líder mediano de um líder de Alta Performance**, ao adotar atitudes positivas para si e seus liderados.
10- Personalidade Agradável	estabelecer avanço nas habilidades de relacionamento, melhorando a **capacidade de motivar pessoas**, de **unir equipes** e de **estabelecer harmonia** nos ambientes familiar, social e profissional.
11- Pensar com Segurança	capacidade de analisar um problema ou uma oportunidade, com **técnicas de resolução de problemas e análise de soluções.**
12- Concentração e foco	**disciplina** para agir com planejamento, precisão, concentração e **foco em resultados**, independente das interferências externas.

Fone: (16)98149-2058 - E-mail: rogeriosilva@mastermind.com.br – Site: www.mastermind.com.br

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 28

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

13- Conseguir Cooperação	desenvolver **técnicas avançadas** no aspecto de influenciar pessoas para criar um ambiente em harmonia em **prol de objetivos mútuos da equipe**.
14- Tirar proveito do fracasso	ter maior flexibilidade diante das adversidades, gerando uma **maior capacidade de adaptação às mudanças e superação de conflitos** do dia-a-dia. É o poder da resiliência, dar a volta por cima.
15- Ser tolerante	como lidar com as **múltiplas inteligências** e como essa diversidade de habilidades humanas pode **contribuir para o estabelecimento das metas e o alcance de melhores resultados.**
16- Regra de Ouro	**perceber valores e caminhos** de conduta que levarão o participante a **ter regras e/ou princípios de vida** em suas ações.
17- A Força do Hábito	a **combinação** perfeita **da disciplina e da motivação**, para colocar em ação todas as ferramentas necessárias para **alcançar os resultados** positivos e concretos na vida pessoal e profissional.

SISTEMÁTICA – grupo aberto – Andradas - MG

Descrição	12 sessões de 4h cada, altamente interativas para proporcionar o máximo do desenvolvimento da liderança em seus participantes.
Público	Servidores publicos
Material Didático	Manual do Triunfador Livros: ➢ A Arte de Lidar com Pessoas ➢ A Lei do Triunfo para o Século 21 Livretes: ➢ Diamante ➢ Mensagem a Garcia Prêmios: ➢ Troféus ➢ Canetas
Carga Horária	48 horas, 12 sessões, sendo aplicado 01 sessões por semana, toda quinta feira das 19:00 as 23:00 Inicio dia 31/03 de 2022

PURDUE UNIVERSITY

MasterMind®
Treinamentos de alta performance

Representante exclusivo:

Novas Atitudes, Melhores Resultados em Liderança

INVESTIMENTO EM 2022 GRUPOS ABERTOS - POR PARTICIPANTE – 12 sessões – Carga horária: 48 horas, 12 sessões de 4 horas cada.

- R$ 5.454,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais) por participante em nossas turmas abertas.
- 13 participantes X R$ 5.454.00 = R$ 70.902,00
- Pagamento 30 dias após o empenho.

INÍCIO DAS PRÓXIMAS TURMAS ABERTAS

- 31/03/

LOCALIDADES

- **Andradas - MG**

Atenciosamente.

Rogerio Silva
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 29 Andradas - MG

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com aplicação da metodologia MasterMind, com aplicação do treinamento LINCE - Liderança, Inteligência Interpessoal e Comunicação Eficaz.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

Item	Descrição Detalhada	Quantidade de Participantes	Valor por Participante	Valor Total
1	Treinamento MasterMind LINCE	13	R$ 5.454,00	R$ 70.902,00

2.1. O treinamento MasterMind LINCE consistirá em 12 sessões de 4 horas cada, sendo uma sessão por semana, totalizando 48 horas de treinamento;

2.1.1. As sessões de treinamento têm como finalidade trabalhar 17 competências de liderança, conforme proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

2.2. Na primeira sessão, cada participante receberá os seguintes materiais: Manual do Triunfador; Livro: "a Arte de Lidar com Pessoas"; e o Livro: "A Lei do Triunfo para o Século 21";

2.3. No decorrer do treinamento, os participantes também receberão dois livretes, sendo eles: "Diamante" e "Mensagem a Garcia";

2.4. A cada sessão serão distribuídos troféus para os participantes que se destacarem, sendo que o troféu consistirá em uma caneta personalizada em que estará gravado o respectivo destaque do participante.

3. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os treinamentos serão realizados na sede da ACIRA (Associação Comercial Industrial e Rural de Andradas), localizada na Av. Dr. Bias Fortes, 155, Centro, nesta cidade;

3.2. As sessões serão realizadas às quintas-feiras, das 19:00 às 23:00 horas, com início no dia 31/03/2022;

3.3. Caso um participante não possa comparecer a alguma das sessões, será permitida a reposição em outro treinamento, conforme a agenda do fornecedor, sem prazo para que a reposição ocorra.

4. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O serviço será recebido:

b) Definitivamente, após a realização da última sessão do treinamento.

4.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de nota fiscal, após o recebimento do produto pelo setor requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada a cada fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 30 Andradas - MG

5.3. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo "**vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal**".

5.4. Eventuais irregularidades constatadas na entrega do serviço, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

Andradas, 30 de março de 2022.

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Site oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS 21 Andradas - MG

CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, e para que o Setor de Licitações possa dar continuidade ao **Processo Licitatório 80/2022 e modalidade Inexigibilidade nº 005/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS**, MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA, com o valor estimado em **R$ 70.902,00 (setenta mil e novecentos e dois reais)**, informo, informo a seguir a dotação do Orçamento de 2022, na qual correrá as despesas:

Dotações	Ficha	Valor por Ficha
02.10.01.15.451.6009.1070.4.4.90.51.00	211	R$ 70.902,00

Andradas, 25 de abril de 2022.

Maria Regina dos Reis
Gerente da Divisão de Execução Orçamentária e Contábil

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 32 Andradas - MG

CERTIFICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, e para que Setor de Licitações possa dar continuidade ao Processo Licitatório sob o nº 080/22, na Modalidade Inexigibilidade nº 005/2022, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS** – contratada: **MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA,** com o valor estimado em **R$ 70.902,00 (setenta mil e novecentos e dois reais)**, informo que foi incluído na programação financeira da Prefeitura Municipal no exercício em curso.

Andradas, 25 de abril de 2022.

Sandra de Cássia Rossi
Secretária Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL • FLS. 33 • Andradas - MG

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL **determina a abertura de procedimento licitatório na** modalidade de Inexigibilidade, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS — contratada: MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA.,** com o valor estimado em R$ 70.902,00, (setenta mil e novecentos e dois reais), **conforme solicitado pelo setor competente, mediante pedido em anexo.**

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 34 Andradas - MG

CERTIDÃO

Ao
Setor de Contratos & Convênios

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para a formalização da Minuta Contratual, referente ao Processo Licitatório n. 080/22, Inexigibilidade n. 005/22.

Andradas, 25 de abril de 2022.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA, empresa com sede na Rua Patrocínio, n.º 806, Campo Elíseos, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.085-530, inscrita no CNPJ sob n.º 38.075.243/0001-61, neste ato, representada por **ROGÉRIO DAVID MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF-MF sob nº 194.931.968-79 e portador da cédula de identidade RG sob n.º 23.100.039 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA MASTERMIND, COM APLICAÇÃO DO TREINAMENTO LINCE – LIDERANÇA, INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de duração do presente contrato será a partir de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2022**, **retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2022**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, será de **R$ 70.902,00 (setenta mil novecentos e dois reais),** conforme proposta apresentada contida no bojo do Processo Licitatório em epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Participantes	Valor por Participante	Valor Total
01	Treinamento MaterMind LINCE	13	R$ 5.464,00	R$ 70.902,00

3.2. O treinamento MaterMind LINCE consistirá em 12 sessões de 04 horas cada, sendo uma sessão por semana, totalizando 48 horas de treinamento.

3.3. As sessões de treinamento têm por finalidade trabalhar 17 competências de liderança, conforme proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

3.4. Na primeira sessão, cada participante receberá os seguintes materiais: Manual do Triunfador; Livro: "a Arte de Lidar com Pessoas" e o Livro "A Lei do Triunfo para o Século 21";

3.5. No decorrer do treinamento, os participantes também receberão dois livretes, sendo eles: "Diamante" e "Mensagem a Garcia".

3.6. A cada sessão serão distribuídos troféus para os participantes que se destacarem, sendo que o troféu consistirá em uma caneta personalizada em que estará gravado o respectivo destaque do participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os treinamentos serão realizados na sede da ACIRA (Associação Comercial Industrial e Rural de Andradas), localizada na Av. Dr. Bias Fortes, n.º 155, Centro, nesta cidade.

4.2. As sessões serão realizadas às quintas feiras, das 19:00 às 23:00, com início em 31/03/2022.

4.3. Caso um participante não possa comparecer a alguma das sessões, será permitida a reposição em outro treinamento, conforme agenda do fornecedor, sem prazo para que a reposição ocorra.

CLAUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço será recebido:

a) Definitivamente, após a realização da última sessão do treinamento.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 30 Andradas - MG

6.3. O valor do contrato poderá ser **reajustado aplicando-se a variação da SELIC – Banco Central ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo**, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas através da Dotação Orçamentária **nº 02.05.00.04.122.6009.2347.3.3.90.39.00, Ficha 211, com recursos próprios e/ou vinculados,** e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada à fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

8.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

8.3. Eventuais irregularidades constatadas na prestação de serviços implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

9.1. Obrigar-se-á a **CONTRATADA** a:

a) Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

b) Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos a execução do objeto deste contrato;

c) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, fornecendo materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

d) Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

f) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas demais alterações;

g) Obedecer todas as disposições contidas no Processo Licitatório n.º 80/22 – Inexigibilidade n.º 005/22, em especial o Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

9.2. Obrigar-se-á a **CONTRATANTE** a:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos estipulados na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. À **CONTRATANTE** impõe-se à obrigação, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

11.1.1 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.1.2 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados na prestação dos serviços, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

11.1.3 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4 A declaração de inidoneidade da CONTRATADA, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

11.2 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.3 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 37 Andradas - MG

11.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.5 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida;

11.6 A multa prevista nesta cláusula será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso para início do serviço, por dia de atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.7. O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Governo Municipal em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

11.8. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

11.9. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

11.10. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato;

11.11. Se o(a) contratado(a) ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos;

11.12. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato**:**

I. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE**.**

II. Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços fornecidos.

III. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

12.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Inexigibilidade nº 005/22 e seus anexos, Processo nº 080/22, regendo-se pelas normas das Leis nº 8.666/93 e posteriores modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Andradas/MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Andradas, ___ de _____ de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
Município de Andradas, MG

ROGÉRIO DAVID MOREIRA DA SILVA
Pela Contratada
MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SIVA PEREIRA
CPF: 115.944.716-06

ROGER DE CARVALHO LORENA
CPF: 245.876.128-39

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 38 Andradas - MG

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.075.243/0001-61
Razão Social: MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA
Endereço: RUA PATROCINIO 806 / CAMPOS ELISEOS / RIBEIRAO PRETO / SP / 14085-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2022 a 23/05/2022

Certificação Número: 2022042402491377530321

Informação obtida em 26/04/2022 18:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 39 Andradas - MG

CERTIDÃO

Ao
Procurador Geral do Município
Daniel Henrique Ferraz

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para análise e parecer, referente ao Processo Licitatório n. 080/2022, Inexigibilidade n. 005/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA**, conforme solicitado pela secretaria requisitante.

Andradas, 26 de abril de 2022.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações

Prefeitura Municipal de Andradas – Minas Gerais
Procuradoria-Geral do Município
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n° - Centro, Andradas.
E-mail: procuradoria.daniel@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 10
Andradas - MG

PARECER JURÍDICO

À Supervisora da Seção de Licitações

Processo licitatório nº 080/202
Inexigibilidade nº 005/2022

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do processo licitatório supramencionado, nos termos do artigo 25, II, da Lei 8.666/93, no qual visa o TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Consta dos autos os seguintes documentos

a) Indicação da dotação que suportará a despesa – **fls. 31**;

b) Contrato social – **fls. 10/11**;

c) Documento pessoal dos sócios - **fls.**;

d) Comprovante de cadastro do CNPJ - **fls. 12;**

e) Certidão de regularidade com as fazendas federal, municipal e estadual - **fls. 13/15**

f) CND do FGTS - **fls. 16**

g) Certidão de débito trabalhista - **fls.17**

h) Certidão negativa de falência e concordata - **fls. 18**;

i) Declarações de que não emprega menor e de inexistência de fato superveniente e impeditivo – **fls. 20/21**

j) Termo de referência e justificativa do preço praticado – **fls. 04, 21 e 29/30**;

É o que basta para relatar.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 41 Andradas - MG

A contratação da empresa encontra-se arrimo no artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei 8.666/93[1], principalmente pela justificativa apresentada às fls. 04 que deixa claro ser a contratação visando o treinamento pessoal dos servidores, bem como sua capacitação. Soma-se a isso, o fato de a empresa ser a única legitimada a ministrar o *Curso Mastermind*, conforme se depreende dos documentos de fls. 05/07.

Portanto, a razão da escolha do prestador de serviço possui amparo legal, conforme fundamentado acima, bem como na documentação anexada. No que dispõe à justificativa do preço, às fls. 22/25 é anexado notas fiscais emitida para outros tomadores de serviço, demonstrando que o preço ofertado na proposta de fls. 26/29 está de acordo com o que é praticado no mercado.

Deste modo, após a análise acima e a feita no parecer anterior, somando ao fato de a empresa estar com a documentação regular, entendo que o processo de inexigibilidade com base na Lei de Licitações pode ser realizado, sem prejuízo do cumprimento das demais condições impostas pela referida legislação (em especial o artigo 26 da Lei n.° 8.666/1993).

Sugiro apenas que seja anexado cópia de documento pessoal dos sócios da empresa.

Este é o parecer. S.M.J.

Andradas, 26 de abril de 2022

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

---

[1] Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 42 Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas
RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório:	**080/2022**
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**
Número da Licitação:	**005/2022**
Aquisição de:	**Serviços**
Número de ATA:	**0/-1**
	Página: 1

A Prefeitura Municipal de Andradas, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 080/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, objeto:
CONTRATAÇO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS., na forma que segue:

MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	13,00000	5.454,00000	70.902,00	TREINAMENTO EM LIDERANÇA

Total para Este Fornecedor: 70.902,00

Valor Total: 70.902,00

Homologação: Prefeita Municipal
Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Andradas, em 26 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FLS. 43
Andradas - MG

Prefeitura Municipal de Andradas
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório:	**080/2022**
Modalidade:	**INEXIGIBILIDADE**
Número da Licitação:	**005/2022**
Aquisição de:	**Serviços**

O(A) (A), , no uso de suas atribuições legais, com base na LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, em relação ao Processo Licitatório Nº 080/2022 na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022, objeto:CONTRATAÇO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS., o adjudica para as empresas:

MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	SV	13,00000	5.454,00000	70.902,00	TREINAMENTO EM LIDERANÇA - Marca:
				Total para Este Fornecedor:	70.902,00

Determina-se, então, que a Seção de Contratos, Convênios e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Andradas convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Andradas, em 26 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.° - CNPJ n.° 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 44 Andradas - MG

REFERÊNCIA: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Excelentíssima Senhora Prefeita,

À vista do contido nos autos do Processo Licitatório em referência, cuja modalidade é Dispensa de Licitação, tenho-lhe a informar que este se encontra em conformidade com os preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, em especial o disposto no inciso II, artigo 25 da Lei 8.666/93.

Ademais, informo, ainda, não haver observado nada que o torne imperfeito, estando apto a prosseguir no seu trâmite regular.

Andradas, 26 de abril de 2022.

Daniel Henrique Ferraz
Procurador Geral do Município

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35)3739-2000 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 45 Andradas - MG

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI** - Prefeita Municipal de Andradas – MG, **ratifico** o Processo de Dispensa de Licitação: nº 080/22 e Inexigibilidade n. 005/22, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO EM LIDERANÇA, INTELIGENCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ, PARA SERVIDORES MUNICIPAIS – MASTERMIND TEINAMENTOS LTDA., com o valor estimado em R$ 70.902,00 (setenta mil e novecentos e dois reais),** com fundamento no inciso II, artigo 25 da Lei 8.666/93.

Publique-se

Andradas, 26 de abril de 2022.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 46 B Andradas - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ANDRADAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com domicílio e foro nesta cidade e Comarca de Andradas, Minas Gerais, na Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº, CEP n.º 37795-000, inscrito no CNPJ sob n.º 17.884.412/0001-34, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI,** brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portador da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo;

CONTRATADA:

MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA, empresa com sede na Rua Patrocínio, n.º 806, Campo Elíseos, Ribeirão Preto, São Paulo, CEP: 14.085-530, inscrita no CNPJ sob n.º 38.075.243/0001-61, neste ato, representada por **ROGÉRIO DAVID MOREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF-MF sob nº 194.931.968-79 e portador da cédula de identidade RG sob n.º 23.100.039 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados e acima qualificados — o Município de Andradas, na condição de **CONTRATANTE**, e **MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA**, na condição de **CONTRATADA**, como doravante denominar-se-ão — têm entre si, justos e contratados, o quanto consubstanciado nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA MASTERMIND, COM APLICAÇÃO DO TREINAMENTO LINCE – LIDERANÇA, INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O prazo de duração do presente contrato será a partir de sua assinatura **até 31 de Dezembro de 2022**, **retroagindo seus efeitos a 30 de Março de 2022**, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, respeitando os limites legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, será de **R$ 70.902,00 (setenta mil novecentos e dois reais),** conforme proposta apresentada contida no bojo do Processo Licitatório em epígrafe, conforme segue:

Item	Descrição	Participantes	Valor por Participante	Valor Total
01	Treinamento MaterMind LINCE	13	R$ 5.464,00	R$ 70.902,00

3.2. O treinamento MaterMind LINCE consistirá em 12 sessões de 04 horas cada, sendo uma sessão por semana, totalizando 48 horas de treinamento.

3.3. As sessões de treinamento têm por finalidade trabalhar 17 competências de liderança, conforme proposta comercial apresentada pelo fornecedor.

3.4. Na primeira sessão, cada participante receberá os seguintes materiais: Manual do Triunfador; Livro: "a Arte de Lidar com Pessoas" e o Livro "A Lei do Triunfo para o Século 21";

3.5. No decorrer do treinamento, os participantes também receberão dois livretes, sendo eles: "Diamante" e "Mensagem a Garcia".

3.6. A cada sessão serão distribuídos troféus para os participantes que se destacarem, sendo que o troféu consistirá em uma caneta personalizada em que estará gravado o respectivo destaque do participante.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os treinamentos serão realizados na sede da ACIRA (Associação Comercial Industrial e Rural de Andradas), localizada na Av. Dr. Bias Fortes, n.º 155, Centro, nesta cidade.

4.2. As sessões serão realizadas às quintas feiras, das 19:00 às 23:00, com início em 31/03/2022.

4.3. Caso um participante não possa comparecer a alguma das sessões, será permitida a reposição em outro treinamento, conforme agenda do fornecedor, sem prazo para que a reposição ocorra.

CLAUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O serviço será recebido:

a) Definitivamente, após a realização da última sessão do treinamento.

5.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta.

5.3. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores constantes do presente contrato somente poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.

6.2. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 41 B Andradas - MG

6.3. O valor do contrato poderá ser **reajustado aplicando-se a variação da SELIC – Banco Central ou outro indexador econômico que vier a substituí-lo**, em caso de extinção do mesmo, cabendo à CONTRATADA o requerimento e o encargo dos cálculos para apreciação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas através da Dotação Orçamentária **nº 02.05.00.04.122.6009.2347.3.3.90.39.00, Ficha 211, com recursos próprios e/ou vinculados,** e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes;

CLAÚSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado por meio **de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC)** em até **30 (trinta) dias** após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira e ordem cronológica de vencimento vinculada à fonte de recurso, conforme disposto no caput do artigo 5º, da Lei 8.666/93.

8.2. No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento, sendo ***"vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal".***

8.3. Eventuais irregularidades constatadas na prestação de serviços implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a **Taxa SELIC,** após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO:

9.1. Obrigar-se-á a **CONTRATADA** a:

a) Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;

b) Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos a execução do objeto deste contrato;

c) Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, fornecendo materiais de comprovada qualidade, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;

d) Não subempreitar o contrato a terceiros, sem prévia comunicação e/ou autorização da CONTRATANTE;

e) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;

f) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas demais alterações;

g) Obedecer todas as disposições contidas no Processo Licitatório n.º 80/22 – Inexigibilidade n.º 005/22, em especial o Termo de Referência elaborado pela Secretaria requisitante.

9.2. Obrigar-se-á a **CONTRATANTE** a:

a) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos estipulados na Cláusula Oitava deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. À **CONTRATANTE** impõe-se à obrigação, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Gestão de Pessoas, de exercer a mais ampla fiscalização dos serviços deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, à aplicação das sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores;

11.1.1 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

11.1.2 A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados na prestação dos serviços, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

11.1.3 A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

11.1.4 A declaração de inidoneidade da CONTRATADA, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;

11.2 Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da contratada, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.3 A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL FLS. 48 B Andradas - MG

11.4 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas;

11.5 Decorridos 02 (dois) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida;

11.6 A multa prevista nesta cláusula será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso para início do serviço, por dia de atraso. O Município, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;

IV – Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

11.7. O valor correspondente a multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Governo Municipal em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

11.8. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

11.9. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial;

11.10. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato;

11.11. Se o(a) contratado(a) ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos;

11.12. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

12.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

I. Interromper a execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.

II. Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços fornecidos.

III. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

12.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E DO FORO

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Inexigibilidade nº 005/22 e seus anexos, Processo nº 080/22, regendo-se pelas normas das Leis nº 8.666/93 e posteriores modificações, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Andradas/MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Andradas, 26 de Abril de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita Municipal,
Pelo Contratante
Município de Andradas, MG

ROGÉRIO DAVID MOREIRA DA SILVA
Pela Contratada
MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

BRUNA SIVA PEREIRA
CPF: 115.944.716-06

ROGER DE CARVALHO LORENA
CPF: 245.876.128-89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS
Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n.º - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000
Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: – gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na Internet: www.andradas.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 49 B

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ORIGEM:

PROCESSO LICITATORIO 080/2022 – INEXIGIBILIDADE 005/2022

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PESSOAL, COM APLICAÇÃO DA METODOLOGIA MASTERMIND, COM APLICAÇÃO DO TREINAMENTO LINCE – LIDERANÇA, INTELIGÊNCIA INTERPESSOAL E COMUNICAÇÃO EFICAZ.

PRAZO:

O PRAZO DE DURAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DE SUA ASSINATURA **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2022, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 30 DE MARÇO DE 2022**, PODENDO SER PRORROGADO, MEDIANTE JUSTIFICATIVA, RESPEITANDO OS LIMITES LEGAIS.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS

CONTRATADA:

- MASTERMIND TREINAMENTOS LTDA

VALOR:

O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE R$ 70.902,00 (SETENTA MIL E NOVECENTOS E DOIS REAIS).

(Publicado no saguão, conforme art. 84 da Lei Orgânica Municipal).
Por ser a expressão da verdade, firmo o presente,

Andradas, 26 de Abril de 2022.

Bruna Silva Pereira
Supervisora da Seção de Contratos e Convênios.

Publicado em: 26/04/22
Assinatura
Prefeitura Municipal de Andradas

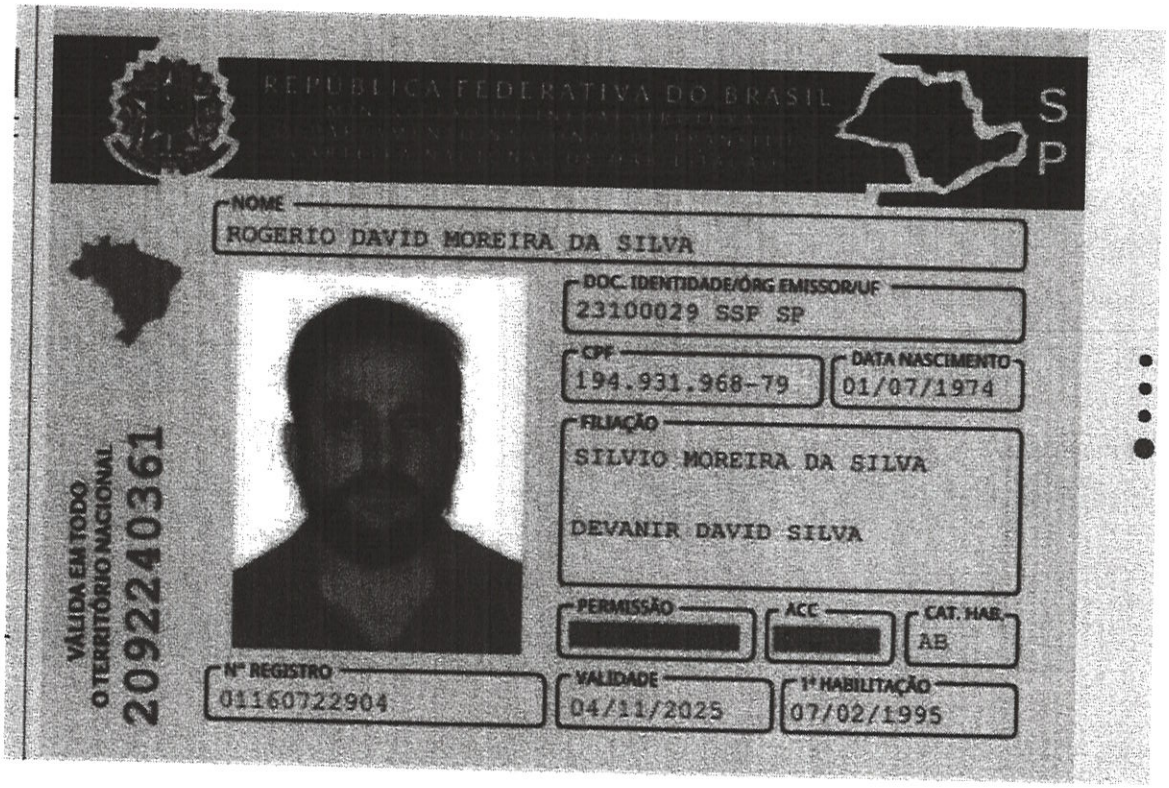

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG •
FLS. 50

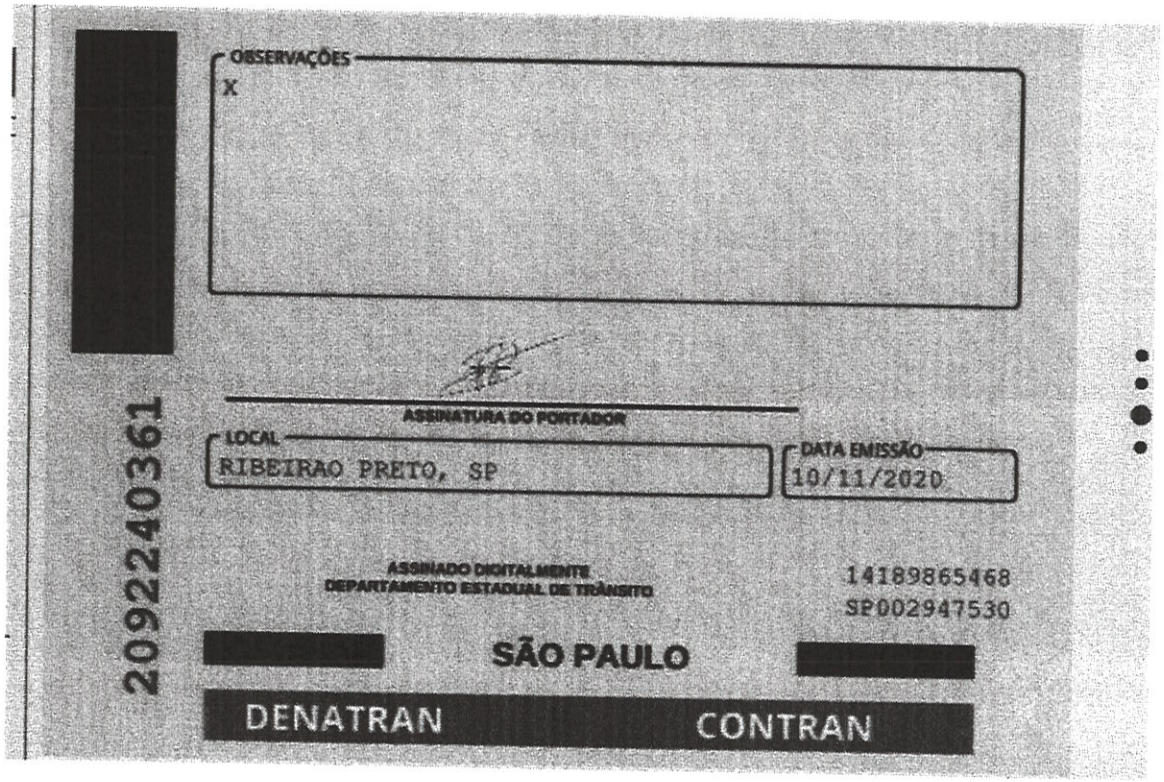

PREFEITURA MUNICIPAL • Andradas - MG • FLS. 51